



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

OFICIO N. ....

LEI nº 223.

• "CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS".

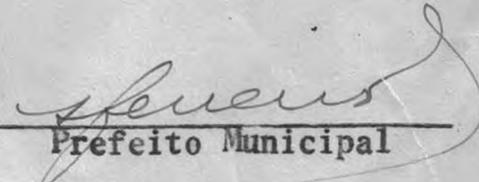
O Prefeito Municipal, de Baixo Guandu,  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU decretou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, pelo prazo de cinco (5) anos, isenção dos impostos e taxas municipais que incidem sobre a parte do prédio de propriedade do Sr. José de Oliveira Bastos, sito, nesta cidade à Avenida Carlos de Medeiros, esquina com a rua Dr. Hugo Lopez Nale, onde funciona o "PRÍNCIPE HOTEL", a partir do corrente ano.

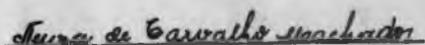
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, 31 de maio de 1958.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em 31 de maio de 1958.

  
Secretária